



**Freguesia de Bouça**

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

**2025/3**

**Reunião Ordinária de 03 de março de 2025**  
**Local de realização Sede da Junta de Freguesia**



**Freguesia de Bouça**  
2025/3

## Reunião da Freguesia de Bouça

<b>Data da Reunião:</b> 03 de março de 2025
<b>Local da Reunião:</b> Sede da Junta de Freguesia
<b>PRESENCAS:</b>
<b>Presidente:</b> Duarte José Ruivo
<b>Secretária:</b> Isabel Maria Miranda Ferreira Videira
<b>Tesoureiro:</b> Ricardo Miguel Bravo Taberneiro
<b>FALTAS:</b>
-----
<b>Início de Reunião:</b> quinze horas
<b>Encerramento:</b> dezassete horas
<b>Resumo Diário da Tesouraria:</b> -----
<b>Obs:</b> -----



## Freguesia de Bouça

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**

Não foi apresentada qualquer intervenção escrita ou verbal referente aos membros do Executivo;

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**

Presente a Ordem de Trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções acerca dos assuntos dela constantes.

#### **(01) PONTO UM DA ORDEM DO DIA:**

##### - Projeto de Requalificação do Campo da Feira da Bouça

Após análise ao projeto enviado pelos serviços da Divisão de Obras e Urbanismo do Município de Mirandela e sua discussão, o mesmo foi aprovado por unanimidade.

#### **(02) PONTO DOIS DA ORDEM DO DIA:**

##### - Aquisição de serviços de consultoria em contratação pública (Ref.º Proc.º ADS/01/2025):

Considerando que: de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), as autarquias locais são Entidades Adjudicantes;

Considerando que: no que concerne a contratos de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços, bem como contratos de empreitadas de obras públicas, verifica-se a obrigatoriedade de as Juntas de Freguesia adotarem o regime do Código dos Contratos Públicos;

Considerando que: consultada a Junta de Freguesia, esta não dispõe de meios humanos para a execução da tramitação de procedimentos de Contratação Pública.

Adjudicou-se à Entidade NÁDIA FILIPA ESTEVES., NIF 263144445 a assessoria, consultoria e acompanhamento pelo valor contratual de € 3 300 ,00 (três mil e trezentos euros) e por um período de 6 (seis) meses.

De acordo com o n.º 1 do artigo 128.º do CCP, por se tratar de um contrato de serviços de valor contratual inferior a € 5.000 (cinco mil euros), adjudicou-se a aquisição do serviço pelo procedimento de Ajuste Direto Simplificado.

#### **(03) - PONTO TRÊS DA ORDEM DO DIA:**

##### - Aquisição de bens - Aquisição de materiais de construção (Ref.º Proc.º AD/02/2025):

a) Escolha e aprovação do procedimento de formação de contrato de aquisição de bens;

b) Aprovar as peças: Convite e Caderno de Encargos;

c) Aprovar as Entidades a convidar.

Considerando que: em reunião de Executivo, verificou-se a necessidade de adquirir material de construção pavimentação;

Considerando que: consultada a Junta de Freguesia e dada a ausência de recursos próprios, a satisfação da identificada necessidade exige o recurso a um operador económico a atuar no mercado concorrencial;

1. Propõe-se a abertura de um procedimento, nos termos do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, para a aquisição de bens "Aquisição de materiais de construção", tendo como referência o preço base do procedimento de € 16 850,00 (dezasseis mil, oitocentos e cinquenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação, o contrato terminará a sua vigência quando for atingido o primeiro dos seguintes limites:

a) O contrato de aquisição de bens objeto do procedimento mantém-se em vigor pelo prazo de 60 (sessenta) dias; ou



## Freguesia de Bouça

b) Até se mostrar esgotado o preço contratual, dependendo do que ocorrer em primeiro lugar, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

O valor base foi fixado com fundamento em critérios objetivos, resultantes da consulta preliminar ao mercado ao abrigo do artigo 35.º - A do CCP, para prestações do mesmo tipo. Para a aquisição de materiais de construção, e por se tratar de um contrato de aquisição de bens de montante inferior a € 20.000,00 (vinte mil euros), propõe-se a adoção do procedimento de Ajuste Direto Regime Geral, conforme preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

De acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, as peças do procedimento do Ajuste Direto são o Convite e o Caderno de Encargos, as quais deverão ser aprovadas por este órgão e que se juntam em anexo à presente Ata.

Para o efeito propõe-se que os serviços da Junta de Freguesia, convidem a apresentar proposta a seguinte Entidade, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 112.º do CCP:

Entidade: TRANSPORTES MORAIS & FILHO, LDA.

Sede: Rua dos Cortiços, Nº 108, Vila Nova das Patas 5370-087 Mirandela

NIF: 502620919

E-mail: geral@transportesmorais.com

Em relação à Entidade proposta, não se verificam inconvenientes no convite da mesma, designadamente no que se refere às condições regulamentares previstas nos n.ºs 2 e 5 do artigo 113.º do CCP.

A Junta de Freguesia declara que todos os seus membros não estão abrangidos, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa. Se durante o procedimento de formação do contrato, surgir um conflito de interesses com algum dos operadores económicos, a Junta promoverá, de imediato, a não participação desse elemento.

DELIBERAÇÃO:

1. Aprovar a abertura do procedimento de "aquisição de materiais de construção" ao abrigo do procedimento de Ajuste Direto, tendo como tendo como preço base o valor do procedimento em 16 850,00 (dezasseis mil, oitocentos e cinquenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
2. Aprovar as peças do procedimento, nomeadamente, Convite e Caderno de Encargos;
3. Aprovar a Entidade a convidar: TRANSPORTES MORAIS & FILHO, LDA.
4. Aprovar o prazo de vigência do contrato de 60 (sessenta) dias ou esgotado o preço contratual.

### (04) PONTO QUATRO DA ORDEM DO DIA:

- Empreitada de obras públicas - Obra de recuperação da escola primária da Ferradosa (Ref.º Proc.º AD/03/2025):

- a) Escolha e aprovação do procedimento de formação de contrato de empreitada de obras públicas;
- b) Aprovar as peças: Convite e Caderno de Encargos;
- c) Aprovar a Entidade a convidar.

Considerando que: em reunião de Executivo, verificou-se a necessidade de executar alguns melhoramentos na antiga escola primária da Ferradosa, nomeadamente a construção de uma casa de banho, execução de um muro e pinturas.

Considerando que: consultada a Junta de Freguesia e dada a ausência de recursos próprios, a satisfação da identificada necessidade exige o recurso a um operador económico a atuar no mercado concorrencial;

1. Propõe-se a abertura de um procedimento, nos termos do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, para a empreitada de obra públicas "Obra de recuperação da escola primária da Ferradosa", tendo como referência o preço base do procedimento de € 18 000,00 (dezoito mil euros),



## Freguesia de Bouça

acrescido do IVA à taxa legal em vigor e concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da sua consignação.

O valor base foi fixado com fundamento em critérios objetivos, resultantes da consulta preliminar ao mercado ao abrigo do artigo 35.º - A do CCP, para prestações do mesmo tipo.

Por se tratar de um contrato de empreitada de obras públicas de montante inferior a € 30 000,00 (trinta mil euros), propõe-se a adoção do procedimento de Ajuste Direto, conforme preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º do CCP.

De acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, as peças do procedimento da Ajuste Direto são o Convite e o Caderno de Encargos, as quais deverão ser aprovadas por este órgão e que se juntam em anexo à presente Ata.

Foi identificada a seguinte Entidade especializada e reconhecida na área, para ser convidada a apresentar proposta no presente procedimento de Ajuste Direto, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 112.º do CCP:

Entidade: LUÍS FERNANDO MARTINS SILVA.

Sede: Rua dos Bacelos, 8 Vale de Gouvinhas

NIPC: 229467296

E-mail: lixe86@hotmail.com

Certificado de empreiteiro de obras públicas: 137469 - PUB

Em relação à Entidade proposta, não se verifica inconveniente no convite da mesma, designadamente no que se refere às condições regulamentares previstas nos n.ºs 2 e 5 do artigo 113.º do CCP.

A Junta de Freguesia declara que todos os seus membros não estão abrangidos, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa. Se durante o procedimento de formação do contrato, surgir um conflito de interesses com algum dos operadores económicos, a Junta promoverá, de imediato, a não participação desse elemento.

**DELIBERAÇÃO:**

1. Aprovar a abertura do procedimento de "Obra de recuperação da escola primária da Ferradosa" ao abrigo do procedimento de Ajuste Direto, tendo como preço base o valor do procedimento em € 18 000,00 (dezoito mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
2. Aprovar as peças do procedimento, nomeadamente, Convite e Caderno de Encargos;
3. Aprovar a Entidade a convidar: LUÍS FERNANDO MARTINS SILVA.;
4. Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da sua consignação.

### **ENCERRAMENTO:**

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente do Executivo declarou encerrada a reunião pelas dezassete horas .

Para constar se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada.



## Freguesia de Bouça

Bouça, 03 de março de 2025

O Presidente,

(Duarte José Ruivo)

A Secretária,

(Isabel Maria Miranda Ferreira Videira)

O Tesoureiro,

(Ricardo Miguel Bravo Taberneiro)